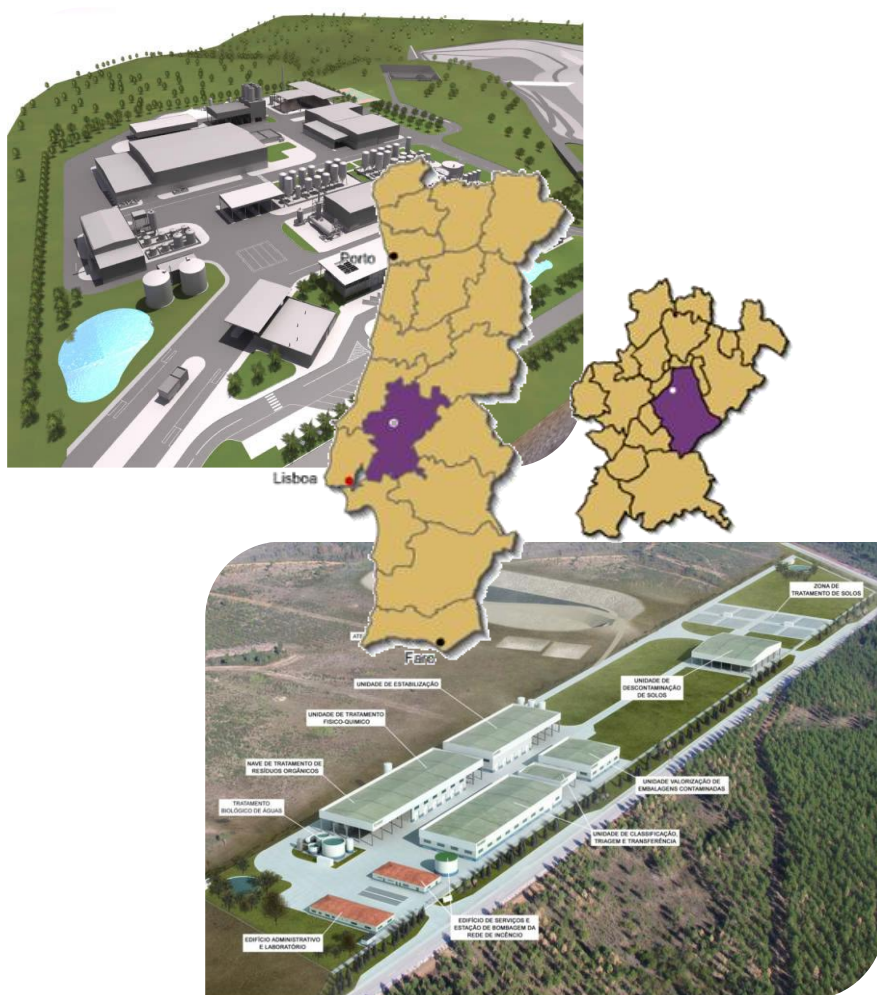




# Relatório de Síntese sobre o Ponto de Situação da Actividade do Observatório dos CIRVER

## 2008-2010



Ficha técnica:

Título: Relatório de Síntese sobre o Ponto de Situação da Actividade do Observatório dos CIRVER

Autoria: Observatório Nacional dos CIRVER

Edição: Observatório Nacional dos CIRVER

Data de edição: Fevereiro de 2011

Local de edição: Amadora

## **Índice**

1. Introdução .....	1
2. Principais trabalhos desenvolvidos .....	2
2.1 Aprovação dos documentos que regulam o funcionamento do ONC .....	2
2.2 Regulamento Interno de Funcionamento dos CIRVER .....	2
2.3 Regulamento de Funcionamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos.....	2
3. Trabalhos a desenvolver .....	3

## 1. Introdução

O Observatório Nacional dos Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER), doravante designado por ONC, foi criado através do Decreto-Lei nº 3/2004, de 3 de Janeiro, que consagra o regime jurídico do licenciamento de instalação e exploração dos CIRVER.

O presente documento constitui o Relatório de Síntese sobre o Ponto de Situação da Actividade do Observatório dos CIRVER previsto no ponto 6 do Regulamento Interno do ONC, reportando-se ao período 2008-2010.

O ONC iniciou a sua actividade em Fevereiro de 2008, em momento anterior à data de atribuição dos respectivos Alvarás de Licença de Exploração, que permitiram a entrada em funcionamento dos CIRVER.

No período de 2008-2010 o ONC realizou sete reuniões, conforme Assentos em Anexo:

- 13 de Fevereiro de 2008
- 19 de Maio de 2008
- 3 de Junho de 2008
- 17 de Dezembro de 2008
- 21 de Julho de 2009
- 9 de Março de 2010
- 16 de Dezembro de 2010

No período suprarreferido a actividade do ONC compreendeu:

- A aprovação dos documentos inerentes à sua entrada em funcionamento, designadamente Regulamento Interno de Funcionamento e Planos de Actividades;
- Acompanhamento da actividade dos CIRVER através da análise dos respectivos Relatórios Ambientais Anuais complementada com visita às instalações;
- Análise do Regulamento Interno de Funcionamento dos CIRVER – que conduziu à emissão do Parecer Conjunto do ONC sobre o documento em questão – e do Regulamento de Funcionamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos.

## **2. Principais trabalhos desenvolvidos**

### **2.1 Aprovação dos documentos que regulam o funcionamento do ONC**

Foi aprovado o Regulamento Interno de Funcionamento do ONC cuja cópia se apresenta em Anexo.

### **2.2 Regulamento Interno de Funcionamento dos CIRVER**

Em 19 de Maio de 2008 foi realizada reunião extraordinária do ONC para discussão da versão mais actual do Regulamento Interno de Funcionamento dos CIRVER, datada de 12 de Maio.

A consulta ao ONC sobre o documento em questão foi concluída na 3.<sup>a</sup> reunião, realizada a 3 de Junho de 2008, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, seguindo-se a emissão do Parecer Conjunto do ONC sobre o Projecto de Regulamento dos CIRVER (*draft* 12 de Maio de 2008) (cópia em Anexo).

### **2.3 Regulamento de Funcionamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos**

Em 2009 foi aprovado o Regulamento dos CIRVER, através da Portaria n.º 172/2009, de 17 de Fevereiro. Posteriormente foi elaborado o Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, atendendo à necessidade de assegurar que o Regulamento dos CIRVER não constitui um factor indesejável de distorção da concorrência no mercado de gestão de resíduos perigosos.

A consulta ao ONC sobre o documento em apreço foi efectuada na 5.<sup>a</sup> reunião do ONC, realizada a 21 de Julho de 2009, tendo-se seguido a sua aprovação através de Despacho do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), datado de 10 de Dezembro de 2009, podendo o mesmo ser consultado no sítio electrónico da APA disponível em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

### **3. Trabalhos a desenvolver**

No âmbito das reuniões do ONC foram levantadas diversas questões relacionadas nomeadamente com o mercado concorrencial relacionado com a gestão de resíduos perigosos, os impactes socio-económicos da entrada em funcionamento dos CIRVER na região de implantação, as acessibilidades ao Eco-Parque do Relvão, onde se inserem os CIRVER, e com a necessidade de ser criada legislação na área de descontaminação de solos.

Algumas destas questões extravasam as competências do ONC, outras, fruto da experiência adquirida, deverão ser analisadas em futuras reuniões do ONC.